CONVERGÊNCIAS
Ação e informação pelo Brasil

Brasil, 13 de agosto de 2019

Ao Subprocurador-geral do TCU
Dr. Lucas Rocha Furtado
Ref.: Abertura de licitação para a compra de urnas eletrônicas feitas pelo TSE

REQUERIMENTO

Convergências, coalizão de mais de 150 Movimentos Civis representando milhões de brasileiros via redes sociais, **adiante assinados**, vêm respeitosamente solicitar a atenção de V.S. para o que se segue.

Considerando que:

A - São atribuições do TCU:

- Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional;

- Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais;

- Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos;

B - A lei eleitoral que determinou a obrigatoriedade da impressão do voto em todas as seções eleitorais do País a partir das eleições de 2018 encontra-se suspensa por decisão liminar do STF, e que a maioria dos ministros do Tribunal julgou inconstitucional a impressão do voto;

C – A suspensão em caráter liminar do artigo que determinou a obrigatoriedade da impressão do voto impresso foi decidida no STF com base em um parecer técnico duvidoso elaborado e assinado pela equipe comandada pelo Secretário de Tecnologia da Informação do TSE, **Giuseppe Janino, principal responsável pela segurança do sistema eletrônico de votação**, e que existe contra ele uma **Notícia Crime** protocolada na Polícia Federal, **denunciado pelo crime de falso testemunho** por ter faltado com a verdade ao ser inquerido em audiência pública na Câmara dos Deputados durante os trabalhos da CPI dos Crimes Cibernéticos em novembro de 2015;

D - A **urna eletrônica desprovida da impressora é incapaz de produzir o registro físico do voto**, **prova material** que garante a transparência, a publicidade e a ampla fiscalização na etapa da apuração dos resultados das eleições, **sem a qual não é possível a contagem voto a voto**, a recontagem, se necessária, e tão pouco a completa auditoria do processo eleitoral;

E – **O custo do sistema eletrônico de votação é muitas vezes superior ao do sistema manual,** e que este possui plena capacidade de atender as demandas e os objetivos de uma eleição quanto à escolha e identificação dos candidatos mais votados pelos eleitores;

F – O TSE deu início a processo licitatório visando a aquisição de 180 mil novas urnas eletrônicas, e que o custo de aquisição destes equipamentos é altíssimo, **podendo superar R$ 700 milhões**, segundo estimativas do próprio Tribunal, conforme ofício 4608 do TSE, de 27 de setembro de 2017;

G – O TSE enviou ao Congresso Nacional em 2017 previsão de aquisição de 102 mil urnas eletrônicas para o ano de 2019, e que, portanto, a quantidade mencionada na licitação é quase **80% superior à informada em 2017**, sem que exista justificativa plausível para tal aumento;

H – Considerando finalmente, que o próprio TCU utiliza as técnicas e princípios da *Lei de Newcomb-Bendford* – já utilizada também pelo CADE, como filtro de cartel, e pela Polícia Federal, nas perícias criminais de engenharia;

Solicita-se à V.S. que:

1 – Requeira ao TSE relatório detalhado dos custos das últimas três eleições gerais, incluindo todos os custos com a aquisição, manutenção, operação e armazenamento das urnas eletrônicas;

2 - Requeira ao TSE planilha com estimativa de custos para os diferentes sistemas de votação, no caso o eletrônico e o manual (urna eletrônica x cédula de papel);

3 – Questione ao TSE se o sistema eletrônico de votação (sem impressora) é capaz de assegurar a contagem pública, voto a voto, no ato do escrutínio, assim como a recontagem dos votos nas mesmas condições, em caso de necessidade;

4 – Envie ofício à Advocacia Geral da União questionando se a urna eletrônica é capaz de atender aos requisitos constitucionais quanto à publicidade (Art. 37/CF) do escrutínio;

5 – Requeira informações à Polícia Federal quanto a quais providências foram tomadas com relação à Notícia Crime protocolada na sede da instituição contra Giuseppe Janino, Secretário de Tecnologia da Informação do TSE, principal responsável no País pela segurança do sistema eletrônico de votação, acusado de faltar com a verdade ao ser inquerido em audiência pública realizada no Congresso Nacional durante os trabalhos da CPI dos Crimes Cibernéticos em novembro de 2015;

6 – Requeira aos Peritos Criminais da Polícia Federal, perícia da urna eletrônica (desprovida da impressora), para que respondam quesitos quanto à capacidade do equipamento de produzir prova material que garanta a publicidade e a ampla fiscalização na etapa da apuração dos resultados, assim como a recontagem dos votos e a perfeita auditoria do processo eleitoral;

7 – Busque informações sobre o andamento do processo que corre na Justiça Federal de Santa Catarina (Criciúma) em função do **superfaturamento na compra de urnas eletrônicas** junto à empresa **Smartmatic**, na qual aparece como réu o então presidente do TSE, Ministro Dias Toffoli;

8 – **Instaure processo administrativo** para apurar os motivos e as responsabilidades quanto ao acórdão do TCU 2564/2017, que arquivou o processo aberto por V.Sa., relativo à aquisição de urnas eletrônicas com impressoras, e que estranhamente desconsiderou a lei eleitoral, admitindo a possibilidade não prevista legalmente de implementação gradual do voto impresso ao longo de vários anos.

9 – Tome todas as providencias legais cabíveis e necessárias para que seja **interrompido imediatamente o processo licitatório aberto pelo TSE**, de modo a evitar possíveis e significativos prejuízos ao erário caso se mantenha ou se confirme a decisão da maioria do STF quanto à inconstitucionalidade do voto impresso, e fique demostrado na perícia a ser requerida aos peritos criminais da Polícia Federal que a urna eletrônica desprovida de impressora é incapaz de atender as **exigências impostas pela Constituição Federal e pela Lei Eleitoral** quanto à publicidade e a ampla fiscalização no ato do escrutínio. Confirmadas estas hipóteses, o que é bastante plausível e altamente provável, a totalidade das urnas que o TSE pretende adquirir se tornaria **imprestável**, sendo portanto, uma temeridade em termos de **desperdício de dinheiro público** a qualquer tempo, e mais ainda num momento no qual se faz necessário um esforço para a contingência financeira, a aquisição proposta pelos administradores do serviço eleitoral.

10 – **Envie recomendação expressa ao TSE** para que se abstenha de dar prosseguimento à aquisição de novas urnas eletrônicas até que o STF julgue o mérito da ADI 5889, que questiona a constitucionalidade do voto impresso, e até que seja conhecido o resultado da perícia a ser realizada pelos peritos criminais da Polícia Federal, e da mesma forma aos presidentes do Senado e da Câmara, para que o Congresso Nacional não aprove no orçamento a verba para a aquisição de tais equipamentos até que sejam elucidadas estas questões, assim como a real necessidade de se utilizar o sistema eletrônico de votação, mais caro, em detrimento do sistema manual, capaz de atender plenamente as demandas do eleitorado quanto à escolha dos candidatos de sua preferência. Antes dos naturais contrapontos à utilização da cédula em papel e urnas de lona, é mister que se ressalte que existem atualmente cerca de 570 mil seções eleitorais, o que promoveu ampla distribuição dos eleitores, chegando-se a uma média de apenas 250 por seção eleitoral, tornando o escrutínio perfeitamente executável, em curto espaço de tempo, a custo baixíssimo e com toda a segurança, sem sequer a necessidade de formulação de novas leis, adaptando-se apenas as resoluções do TSE já existentes.

Ao encerrarmos, aproveitamos para registrar nossos protestos de consideração e respeito,

Cordialmente,

Thomas R. Korontai*
Coordenador Convergências

* THOMAS RAYMUND KORONTAI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 32080476904, portador do Título Eleitoral nº Título de Eleitor n. 000385260369, domiciliado à Al. Princesa Izabel 2755, Curitiba/Paraná, CEP: 80730-080, Telefone/whatsapp 41 991111213 e e-mail thomas@korontai.com.br

MOVIMENTOS SIGNATÁRIOS DESTE REQUERIMENTO

A Voz do Cidadão – Instituto de Cultura de Cidadania	Direita Minas Iturama
Abaixo a Corrupção DF	Direita Minas Jaíba
Acampamento Lava Jato	Direita Minas Jesuânia
Acampamento Patriota DF	Direita Minas Juíz de Fora
Aliança Brasil	Direita Minas Lafaiete
Ativistas Independentes	Direita Minas Lavras
Associação Preserve Amazônia	Direita Minas Monsenhor Paulo
BH contra a Corrupção	Direita Minas Montes Claros
Brasil Limpo	Direita Minas Muriaé
Brasil Melhor Piauí	Direita Minas Nepomuceno
brasireirOS.brO	Direita Minas Nova Era
Câmara do Povo ALAGOAS	Direita Minas Nova Resende
Câmara do Povo ARARUAMA	Direita Minas Nova Serrana
Câmara do Povo ARRAIAL DO CABO	Direita Minas Olímpio Noronha
Câmara do Povo CABO FRIO	Direita Minas Ouro Fino
Câmara do Povo CAMPINA GRANDE	Direita Minas Ouro Preto
Câmara do Povo DISTRITO FEDERAL	Direita Minas Pará de Minas
Câmara do Povo DUQUE DE CAXIAS	Direita Minas Paracatu
Câmara do Povo MARICÁ	Direita Minas Passos
Câmara do Povo NITERÓI	Direita Minas Patos de Minas
Câmara do Povo NOVA IGUAÇU	Direita Minas Perdões
Câmara do Povo PETRÓPOLIS	Direita Minas Pirangá
Câmara do Povo PORTO SEGURO	Direita Minas Pitangui
Câmara do Povo PORTO VELHO	Direita Minas Poços de Caldas
Câmara do Povo QUEIMADOS	Direita Minas Ponte Nova
Câmara do Povo RECIFE	Direita Minas Pouso Alegre
Câmara do Povo SAQUAREMA	Direita Minas Ribeirão das Neves
Câmara do Povo TERESÓPOLIS	Direita Minas Rio Pardo
Chega de Impostos - Campo Grande MS	Direita Minas Samonte
Conclave pela Democracia	Direita Minas Santa Maria de Itabira
Conexão Patriota CE	Direita Minas Santa Rita do Sapucaí
Consciência Brasil SM	Direita Minas São Lourenço
DCP - Despertar da Consciência Patriótica	Direita Minas Sarzedo
Direita Minas Alfenas	Direita Minas Senador Amaral
Direita Minas Bambuí	Direita Minas Sete Lagoas
Direita Minas Bandeira do sul	Direita Minas Teófilo Otoni
Direita Minas Barbacena	Direita Minas Três Coraçoes
Direita Minas Belo Horizonte	Direita Minas Três Pontas
	Direita Minas Uberaba

Direita Minas Betim	Direita Minas Uberlândia
Direita Minas Bom Despacho	Direita Minas Varginha
Direita Minas Bom Repouso	Direita Minas Viçosa
Direita Minas Borda da Mata	Direita Região Metropolitana de Ribeirão
Direita Minas Brasópolis	Preto
Direita Minas Cachoeira de Minas	Direito de Defesa DF
Direita Minas Cambuí	Endireita DF
Direita Minas Cambuquira	Endireita Fortaleza
Direita Minas Campanha	Frente Cidadã DF
Direita Minas Capitão Enéas	IDE -Instituto Democracia e Ética (CE)
Direita Minas Caratinga	Imprensa Sem Partido do DF
Direita Minas Careaçu	Instituto Acorda Brasil
Direita Minas Carvalhopolis	Instituto Federalista
Direita Minas Conceição dos Ouros	MAB - Movimento Avança Brasil
Direita Minas Conceição dos ouros	Marcha Cívica
Direita Minas Congonhal	MCCC Movimento Curitiba Contra a
Direita Minas Contagem	Corrupção
Direita Minas Coromandel	Militância Direita Salvador
Direita Minas Córrego do Bom Jesus	MOV - Movimento Oposicionista Voluntário
Direita Minas Cristais	Movimento Federalista
Direita Minas Desterro entre Rios	Movimento Legislação e Vida
Direita Minas Elói Mendes	Movimento Nacional de fiscalização e
Direita Minas Frutal	DENÚNCIAS de CRIMES POLÍTICOS E DA
Direita Minas Governador Valadares	SEGURANÇA PÚBLICA
Direita Minas Guaxupé	Movimento Rua Brasil
Direita Minas Heliodora	Mulheres da Inconfidência
Direita Minas Iapu	Projeto Cultural Clodovil Presente
Direita Minas Ibiá	RDN – Rede de Direita Nacional
Direita Minas Ibirité	Sindicato sem Partido – DF
Direita Minas Ipatinga	Taubaté nas Ruas
Direita Minas Itabira	UNATRANS - União Nacional dos
Direita Minas Itabirito	Transportadores Rodoviários e Autônomos
Direita Minas Itajubá	de Carga
Direita Minas Itaú de Minas	União dos Movimentos de Brasília